



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objeto da contratação: trator de corte de grama com operador embarcado

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a aquisição de equipamento para realização de corte de grama, em áreas amplas. A aquisição justifica-se tendo em vista a responsabilidade do Município pelas manutenções necessárias nos gramados de amplos espaços, como o campo de futebol e o parque municipal de eventos, dentre outros.

Nesse contexto, equipamentos manuais de pequeno porte tornam a tarefa demorada e ineficiente, fazendo-se necessária, portanto, a utilização de um equipamento mais robusto e ágil. Cabe ressaltar ainda, que o município possui, atualmente, um equipamento semelhante, que em decorrência do tempo de uso, apresenta necessidade de manutenções e substituições de peças frequentes, prejudicando a manutenção dos espaços e onerando o município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Tereza, como se vê do item 241 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço e nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica e fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa é de 01 (um) trator de corte de grama, suficiente para atender às necessidades atuais do município, considerando a extensão das áreas a serem mantidas e a frequência dos serviços.

O município já dispõe de um equipamento semelhante que vem apresentando problemas técnicos frequentes, tornando-se assim, inviáveis as manutenções e consertos do mesmo. Nesse contexto, faz-se necessária a substituição do mesmo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamento de jardinagem.

Neste sentido, potenciais fornecedores podem ser encontrados em buscas na internet. Tais buscas foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada, o valor total máximo de R\$ 30.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Para realizar a pesquisa de preços, serão identificados os potenciais fornecedores, os quais serão contatados por aplicativo de mensagens ou e-mail, para pesquisa de preços direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de um trator cortador de grama para realização das manutenções dos gramados de responsabilidade Municipal, entre eles, o Campo de Futebol, o Parque de Eventos e demais espaços públicos que demandem de tal manutenção.

Ressalta-se ainda, o custo-benefício do equipamento, pois otimiza o tempo, reduz custos de mão de obra e garante a conservação adequada dos espaços, segurança dos usuários e melhoria da estética e funcionalidade das áreas externas.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as características do equipamento, as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No entanto, a contratação pretendida não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um bem único e indivisível, qual seja, trator de corte de grama, cuja funcionalidade depende da entrega do equipamento de forma integral.

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que:

- O trator de corte de grama constitui um conjunto integrado de componentes, não sendo possível sua utilização parcial;
- A aquisição fracionada de componentes ou equipamentos similares não atenderia à necessidade administrativa identificada;

- O parcelamento poderia gerar incompatibilidades técnicas, prejuízo à garantia do fabricante e aumento dos custos de aquisição e manutenção;
- A contratação unitária assegura padronização, melhor desempenho operacional e responsabilização clara do fornecedor.

Ademais, considerando a estimativa de quantidade — 01 (um) equipamento — inexistente ganho de escala ou benefício econômico que justifique o parcelamento, razão pela qual a contratação em item único mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização do recebimento do item adquirido será realizada pela responsável do Almoxarifado Central Municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização da pesquisa de preços;
- b) comprovação da disponibilidade orçamentária;
- c) escolha da proposta mais vantajosa;
- d) verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor;
- e) análise jurídica do processo;
- f) autorização da autoridade competente;
- g) formalização do instrumento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição do trator de corte de grama possui relação com contratações acessórias necessárias à sua adequada utilização, operação e conservação, as quais poderão ser realizadas de forma independente, conforme a necessidade e o planejamento da Administração, destacando-se:

- Aquisição de combustível e lubrificantes, indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, troca de peças e ajustes técnicos;
- Aquisição de peças de reposição e acessórios, tais como lâminas de corte, correias, filtros e demais componentes sujeitos a desgaste;

Ressalta-se que tais contratações não integram o objeto principal da presente aquisição, nem configuram fracionamento indevido da despesa, uma vez que possuem natureza distinta, periodicidade variável e dependem de demanda futura, podendo ser realizadas conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes dessa aquisição, a emissão de gases poluentes, geração de ruídos e de resíduos. Como forma de mitigar esses efeitos,

sugere-se a aquisição de um equipamento com motor mais eficiente e com emissões em conformidade com as normas ambientais, a realização de manutenção preventiva periódica e a destinação adequada de óleos e resíduos.

Considerando a adoção das medidas de mitigação descritas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização do trator de corte de grama são reduzidos e aceitáveis, sendo superados pelos benefícios ambientais indiretos proporcionados pela adequada manutenção das áreas verdes, tais como controle de vegetação, prevenção de pragas e melhoria da qualidade dos espaços públicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Tereza, 28 de janeiro de 2026

ALEX BOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA: ___/___/20___

PREFEITA